



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 37, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Autorizar o reconhecimento de dívida, conforme orientação da procuradoria e controladoria do COREN-PB e dá outras providências.**

O Plenário Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a conselheira secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de nº 08/2023/GESTCONT/COREN-PB;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico nº 003/2024 analisou o caso concreto e opinou pela legalidade do reconhecimento de dívida, mostrando-se necessário o atendimento das recomendações do parecer;

**CONSIDERANDO** o teor do parecer de nº 03/2024/CONGER/COREN-PB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de não paralisar as atividades do órgão e de reconhecer, excepcionalmente, o débito em virtude do uso das salas, desde que a haja a regularização da locação das salas o mais breve possível;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo administrativo de nº 12285/23;

**CONSIDERANDO** por fim, a deliberação dos conselheiros em sua nongentésima quadragésima primeira Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 08 de fevereiro de 2024.

**DECIDEM:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o reconhecimento de dívida das salas comerciais de nº 103 e 104 localizadas no Empresarial Bomfim, Rua Maximiano de Figueiredo, 36, centro, João Pessoa, até a efetivação do novo contrato, conforme as orientações e recomendações da Procuradoria e Controladoria do COREN-PB.

**Art. 2º SOLICITAR** à Procuradoria do COREN-PB manifestação sobre os itens 3, “a” e “d”, constantes no parecer da Controladoria de número 03/2024, anexado aos autos, a fim de orientar sobre o procedimento.



**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 08 de fevereiro de 2024.

**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
**COREN-PB nº 433212-ENF**  
**Presidente do COREN-PB**

**THIAGO RONIÈRE DA SILVA**  
**COREN-PB nº 144749-ENF**  
**Secretário do COREN-PB**

## DECISÃO 37

Documento número 7a0732ce-9a2b-4011-8161-7916e9294eba



### Assinaturas

✓ Rayra M.S Bserra de Araújo  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.51.7.169

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17\_2\_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Fevereiro 08, 2024, 11:55:39

E-mail: beserrarayra@gmail.com

Telefone: + 5583998103807

ZapSign Token: b9e779f7-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-46f8070988cf

External ID: 24579

Assinatura de Rayra M.S Bserra de Araújo

✓ Thiago Roniere da Silva  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.51.5.8

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17\_3 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.3 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Fevereiro 08, 2024, 13:58:33

E-mail: thiagoroniere26@gmail.com

Telefone: + 5583993420282

ZapSign Token: 67f00733-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-2abde3419cda

External ID: 24580

Assinatura de Thiago Roniere da Silva



Hash do documento original (SHA256):

6cc1b9196e65aab6de53d53ab9f823f4a46df3985762adba22778e77c135419b

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=7a0732ce-9a2b-4011-8161-7916e9294eba>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 7a0732ce-9a2b-4011-8161-7916e9294eba, conforme os Termos de Uso da ZapSign em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

